

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica é uma entidade de caráter disciplinar, vinculada à Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - Unidade Passos, organizada exclusivamente por acadêmicos do Curso de Medicina da UEMG, sem fins lucrativos, com duração ilimitada e que tem por finalidade aprofundar conhecimentos na área de saúde da criança, por meio de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvendo ações de caráter acadêmico, científico e social.

Artigo 2º - Tem sua sede na Universidade do Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Juca Stockler, n 1130, Bairro Belo Horizonte, Passos - MG.

Artigo 3º - A Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica adota a abreviação LAPECC.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A LAPECC tem como objetivos:

- Estímulo de uma postura ativa do corpo discente na promoção de conhecimento;
- Construir modelos de abordagens de questões relativas à SAÚDE DA CRIANÇA, em atividades de Pediatria Clínica e Cirúrgica, por meio da integração e envolvimento dos acadêmicos com esses saberes e práticas;
- Orientação didática por profissionais da área, oferecidas por estratégias diversas (aulas, palestras, seminários, práticas, grupos de estudos, rodas de discussão etc.) com temas voltados a Pediatria Clínica e Cirúrgica;
- Promover e ampliar as ações de promoção à saúde e de prevenção de agravos à saúde da criança, por meio de atividades assistenciais, de educação em saúde;
- Constituir campo de desenvolvimento de modelos inovadores de ensino, pesquisa, assistência e extensão à SAÚDE DA CRIANÇA, em uma perspectiva interdisciplinar;
- Educação da população: prevenção, atendimento, manejo e seus agravos;
- Estímulo do contato mais direto dos estudantes da área de saúde com a Pessoa Clínica e Cirúrgica, a fim de que entendam as proporções que esta especialidade alcança, além de oferecer a oportunidade de colocar o estudante de medicina em contato direto com neonatos e crianças, juntamente com seus familiares;
- Orientação científica por profissionais da área, para os integrantes da LAPECC interessados em desenvolver pesquisas no campo da Pediatria Clínica e Cirúrgica;
- Desenvolver pesquisas e produções científicas, com foco na formação multiprofissional em serviço, publicar e apresentar seus resultados;
- Desenvolver habilidades que ampliem e qualifiquem o conhecimento e a atuação em saúde da criança, abordando também a saúde da mulher, violência e outros temas que aditam para um melhor e mais integral estudo e prática em saúde da criança;

Artigo 5º - A fim de constituir campo de desenvolvimento de modelos inovadores de ensino, pesquisa, assistência e extensão à SAÚDE DA CRIANÇA, numa perspectiva interdisciplinar, a LAPECC estará sustentada em quatro pilares principais, a saber:

a) Ensino:

- Complementar a vivência teórico-prática dos alunos da graduação, simulando situações em que a Pediatria Clínica e a Cirúrgica poderiam ser empregadas;
- Organizar e auxiliar promoções de caráter científico e social que visem o aprimoramento da formação acadêmica, através de trabalhos científicos;
- Estimular a elaboração e apresentação de ideias que possam aprimorar a formação acadêmica dos membros em Pediatria Clínica e Cirúrgica;
- Realizar e acompanhar debates de casos clínicos relevantes para a área;

- Promover aulas teóricas ministradas por professores, preceptores e/ou ligantes;

b) Pesquisa:

- Desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas;
- Apoiar e participar de projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento científico;

c) Extensão:

- Promover projetos e/ou atividades que propiciem aos ligantes um intercâmbio de informações e conhecimentos entre academia e sociedade;
- Entrar em contato com pacientes em instituições hospitalares, ou em outros serviços, vinculados ou não a Universidade do Estado de Minas Gerais;
- Organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades informativas relacionadas com as áreas de atuação da LAPECC.

d) Assistência:

- Acompanhamento de atendimentos em unidades de saúde em todos os níveis de atenção, mediante a presença de preceptor responsável e orientações devidas;
- Desenvolver habilidades abrangentes e enriquecedoras à atuação em saúde da criança, com vistas à integralidade, abordando assuntos que aditam à Neonatologia e à Pediatria, por exemplo saúde mental, violência e abuso sexual, diversidade sexual, saúde da mulher, medicina de família e comunidade, dentre outros temas;
- Criação, participação e desenvolvimento de ações comunitárias voltadas à SAÚDE DA CRIANÇA, bem como assuntos aditivos e que qualifiquem essas ações;

Capítulo III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 6º - A Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica é composta por acadêmicos de medicina da UEMG, médicos não necessariamente docentes da UEMG e convidados. Essa formação é subdividida em membros ligantes, docente orientador e co-orientador vinculados à UEMG e colaboradores.

Artigo 7º - A Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica do curso de Medicina da UEMG é organizada pelos acadêmicos deste mesmo curso, sendo

seus membros, exclusivamente, alunos desta instituição.

§ 1º - A cada ano letivo serão admitidos novos membros acadêmicos que preencherão até quatro vagas de um limite de 16 membros.

§ 2º - É vedada a participação de estudantes que não de medicina como membros da LAPECC, podendo estes participarem, após discussão e definição pelos membros diretores da Liga, de atividades de extensão ou outras atividades promovidas pela LAPECC.

§ 3º - Poderão participar do processo seletivo todos os acadêmicos que estiverem regularmente matriculados no curso de medicina da UEMG.

§ 4º - O certificado de participação da Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica será emitido única e exclusivamente para os membros com pelo menos um ano de participação, com prova documental que deve ser apresentada pela diretoria da LAPECC.

Artigo 8º - Estarão automaticamente desligados da Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica do curso de medicina da UEMG os acadêmicos que apresentarem menos do que 75% de presença nas atividades obrigatórias ou número de faltas, consecutivas e sem justificativas, maior do que duas nas

reuniões num período de seis meses, sendo função da diretoria da LAPECC o controle presencial.

§ 1º - As justificativas serão validadas mediante votação da gestão, sendo o voto de cada integrante de igual peso, sendo que o(a) Coordenador(a) terá o voto de minerva.

Artigo 9º - O discente pode sofrer advertências dos demais membros da gestão. Essa advertência dar-se-á, primeiramente como um aviso, caso:

- Falte por algum motivo um evento;
- Demonstre falta de comprometimento para com a LAPECC;
- Se porte de forma inadequada para com a equipe acadêmica e/ou a comunidade;
- Qualquer outro evento não necessariamente descrito no estatuto que atrapalhe ou lese a LAPECC.

§ 1º - Caso um membro receba advertência ficará sob critério da diretoria da LAPECC ponderar sobre possível desligamento desse, sendo que o(a) Coordenador(a) terá o voto de minerva.

Artigo 10º - A Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica funcionará em horário extracurricular nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais, em instituições de saúde conveniadas com a UEMG ou não ou em outros locais, a partir de acordo prévio.

Artigo 11º - A LAPECC não distribui entre os seus Colaboradores, Coordenadores, Diretores, Conselheiros, Membros, ou Doadores, os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, aferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 12º - São Órgãos da Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica do curso de Medicina da UEMG, a Assembléia Geral, Assembléia Específica e a Diretoria.

Artigo 13º - A Assembleia Geral é constituída por todos os acadêmicos que participam da Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica.

Artigo 14º - A Assembleia Específica é composta pelos diretores em exercício e o(s) coordenador(es) docente(s).

Artigo 15º - Compete à Assembléia Geral e à Específica:

- Eleger a Diretoria;
- Aprovar as diretrizes do programa de trabalho comuns ao curso definidas pela Diretoria;
- Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados à Diretoria e aos membros no que se refere a assuntos comuns da Liga e do curso.

§ 1º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente em exercício ou mediante a solicitação por escrito e com a assinatura de dois terços dos membros da Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica. A convocação deverá ser feita pelo Secretário Geral através de correio eletrônico e/ou comunicado escrito fixado em lugar de fácil acesso.

§ 2º - Para ocasião de votação, cada participante da Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica terá direito a um voto secreto.

§ 3º - O quorum mínimo da Assembléia Geral é de dois terços (2/3) do total de membros da Liga Acadêmica.

§ 4º - A decisão em Assembléia Geral, ou em Assembléia Especifica, será tomada e aprovada por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um (1) dos presentes na respectiva Assembleia.

Artigo 16º - A Diretoria é um órgão executivo da Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica devendo ser composta por cinco membros, a saber:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Geral;
- Primeiro Tesoureiro;
- Segundo Tesoureiro;
- Diretor de Extensão;
- Diretor de Pesquisa;
- Diretor de Comunicação.

§ único - Serão elegíveis para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Secretário todo o membro aluno do curso de Medicina da UEMG e que seja efetivo nas atuações da Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica.

Artigo 17º - Ao final de cada ano letivo da liga será aberta votação para os membros que desejarem fazer parte da diretoria.

§ 1º - A reeleição é permitida por uma vez ou por consenso geral.

§ 2º - Os interessados em se candidatarem deverão especificar o cargo desejado.

Artigo 18º

§ 1º - São atribuições do Presidente:

- Representar a Liga junto aos vários órgãos da UEMG e à comunidade;
- Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

- Assinar, com o Docente-Coordenador, papéis e afins tais como certificados.

§ 2º - São atribuições do Vice-presidente:

- Substituir, com as mesmas atribuições, o presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste;
- Auxiliar o presidente em todas as suas funções.

§ 3º - São atribuições dos Tesoureiros:

- Expor mensalmente à diretoria as perdas e ganhos financeiros referentes à Liga;
- Manutenção da conta;
- Orçamentos: coffee e simpósios;
- Orçamento da margem de lucro em simpósios, eventos e cursos;
- Controle de gastos com materiais;
- Inscrições de participantes da Liga em eventos da área;
- O controle das inscrições nos simpósios e eventos da Liga.

§ 4º - São atribuições do Secretário:

- Movimentar a correspondência;
- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral registrando os tópicos abordados em livro ata;
- Controlar o número de faltas dos membros nas atividades

obrigatórias;

- Apresentar semestralmente o balanço das atividades teóricas e práticas da Liga à Diretoria e à Assembleia Geral;
- Cadastrar a Liga junto ao Cadastro Nacional de Ligas Acadêmicas/DENEM;
- Elaborar certificados de eventos organizados pela Liga.

§ 5º - São atribuições do Diretor de comunicação:

- Controlar as comunicações internas e externas da LAPECC;
- Manter a organização e atualização do site, e-mail e perfis no Instagram e no Facebook da Liga;
- Garantir a existência de meios de comunicação eficientes entre seus membros;
- Responsabilizar-se pela correspondência e comunicação com órgãos, entidades e pessoas físicas de interesse para o desenvolvimento de atividades da Liga;
- Atender à solicitação dos diretores e membros da LAPECC quando da necessidade de comunicação com os demais;
- Manter o Orientador informado sobre o andamento das atividades da LAPECC e outras atividades que lhe forem atribuídas pelo presidente;
- Responsabilizar-se pelos assuntos referentes às informática;
- Auxiliar os demais Diretores e realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo presidente.

§ 6º - São atribuições dos diretores de Pesquisa e Extensão:

- A organização, fiscalização e gerenciamento das atividades da frente científica da LAPECC sob sua competência;
- Promover, organizar e coordenar as reuniões científicas periódicas;
- Fomentar a reflexão intermitente sobre as atividades e procedimentos realizados na Pediatria Clínica e Cirúrgica;
- A organização de grupos de estudo para a realização de trabalhos científicos;
- O intercâmbio com sociedades e serviços correlatos;
- Realizar levantamentos epidemiológicos relacionados à realização de trabalhos científicos e/ou ações educativas para a comunidade;
- Produção de estudos epidemiológicos para intervir positivamente na incidência de agravos à saúde;
- A organização, fiscalização, gerenciamento e manutenção das atividades de extensão da LAPECC;
- A organização, fiscalização, gerenciamento e manutenção das atividades práticas prestadas pelos membros da LAPECC;
- A promoção, estruturação e realização de cursos relacionados à Pediatria Clínica e Cirúrgica para os estudantes do curso de Medicina da UEMG, demais cursos da UEMG e/ou profissionais da área da saúde;
- Auxiliar os demais Diretores e realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo presidente.

§7º - São atribuições da Diretoria:

- Incentivar as pesquisas científicas nas diversas áreas, zelando por elevados padrões éticos em todas as ações científicas da Liga;
- Coordenar a parte científica da Liga, fornecendo informações a respeito dos projetos de pesquisa;
- Organizar outras atividades científicas da Liga.
- Elaborar todas as formas de promoção da Liga;
- Manter contato com as outras Ligas Acadêmicas da UEMG e de outras Instituições;
- Elaborar/atualizar a Home Page da Liga;
- Divulgar o trabalho realizado pela Liga, junto aos hospitais, ambulatórios, centros de saúde e coordenação do curso de Medicina da UEMG.

Capítulo IV

DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Artigo 19º - Os integrantes e diretores da Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Artigo 20º - Os serviços prestados pelos acadêmicos, residentes e estagiários não serão remunerados.

Artigo 21º - Os atrasos acima de dez minutos após o início das atividades serão considerados faltas, salvo condições onde o atraso for justificado por atividade curricular.

Artigo 22º - As atividades da Liga Acadêmica de Pediatria Clínica e Cirúrgica iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Artigo 23º - O limite máximo de faltas é 25% no período de seis meses, sendo necessária sua justificativa prévia perante a Diretoria. Os infratores serão sumariamente desligados da Liga.

Artigo 24º - Os acadêmicos, em suas interações com pacientes, colegas e profissionais da área de saúde, deverão observar e cumprir as normas éticas que regulamentam cada profissão.

Artigo 25º - Os membros da Liga deverão colaborar mensalmente com um valor de R\$ 10,00 que devera ser pago até o dia 10 de cada mês.

§ 1º – Havendo atraso no pagamento da mensalidade será acrescida multa.

§ 2 – O certificado apenas será emitido para membros com mensalidade em dia.

Artigo 26º - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 27º - A reforma do estatuto só poderá ser feita após estudos e decisões expressas em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a aprovação de no mínimo dois terços (2/3) dos presentes na Assembleia.

A atual gestão discutiu o estatuto estando a diretoria ciente e de acordo com o conteúdo neste explicitado. Faz-se então, por meio de maioria simples de votos, a legitimação do mesmo. Devido à data de aprovação do documento, é de comum acordo, que este entre em vigor a partir do segundo semestre do ano letivo de 2019.

Dra. Isabela Assad Vasconcelos
(Professora Orientadora)

Bruna Adriane Andrade Silva
(Presidente)

Maryana Sousa Tomas Pereira
(Vice-presidente)

Jony Pimenta de Vasconcelos Neto
(Secretária)

Matheus Pagani

(Primeiro Tesoureiro)

Larissa Beatriz Evangelista Santana

(Segunda Tesoureira)

~~Christopher Mateus Carvalho~~
~~Sabrina Vitoria de Assis~~
~~Carla de Comunicaçao~~